



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar a Carteira de Ações do Município de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

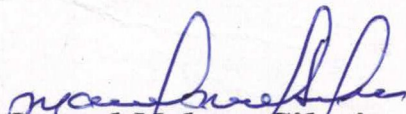
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruz- Ce, autorizado a alienar sua Carteira de Ações: COELCE PSA - Quantidade 4.627 876 de acordo com estatuído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Art. 2º - O valor de venda das ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio através de autorização à Bolsa de Valores para realização de Leilão, estabelecido o preço mínimo através de prévia avaliação.

Art. 3º - Os recursos financeiros na alienação autorizada por esta Lei, serão aplicados em Projetos de Pavimentação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 10 de Dezembro de 2001.


Manoel Nelson Silveira
PREFEITO MUNICIPAL